

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 321470

Classificação
05/03/02

Data 9/7/17 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



Por determinação do SESP/AR, a
Sra. Secretária da Mesa

02.7.10
6-10

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 3359 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>20</u> / <u>07</u> / 200 <u>9</u>
Q. Secretária da Mesa <u>Rec</u>

Assunto: Inexistência de resposta a recurso hierárquico sobre atribuição complemento solidário para idosos

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República.

Chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP a denúncia de um recurso hierárquico no âmbito de um processo de atribuição do complemento solidário para idosos relativo à beneficiária com o NISS n.º 11332818731 - Maria Lopes Botelho Oliveira, com 82 anos de idade, nascida a 17 de Dezembro de 1926, apresentado em 15 de Maio de 2008, e para o qual ainda não se obteve qualquer resposta.

O teor dessa denúncia encontra-se no documento em anexo sobre o qual é urgente que se apurem responsabilidades e o motivo pelo qual a beneficiária está sem qualquer resposta da Segurança Social.


De facto, após a intensa propaganda do Governo em matéria de complemento solidário para idosos, não se compreende que exista tal atraso sobre o recurso em causa, num assunto de que o Governo sucessivamente faz "bandeira" governativa, deixando, nesta mesma matéria, os beneficiários sem qualquer resposta relativamente aos direitos por si invocados.

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, pergunto **ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** o seguinte:

- Qual o motivo do atraso verificado na resposta ao recurso interposto?
- Que medidas pretende esse Ministério tomar para garantir a apreciação do recurso e uma resposta célere a esta cidadã?

Palácio de S. Bento, 17 de Julho de 2009

O Deputado



(Jorge Machado)

Assunto: **8.ª Insistência - Pedido de informação do RECURSO HIERÁRQUICO - CSI - NISS n.º 11332818731 - Maria Lopes Botelho Oliveira**

O meu nome é Nuno Frederico Oliveira Libânio, residente em Quintal dos Patos, n.º 6, Rua Direita, 2630-094, Louriceira de Baixo, portador do BI n.º 10592097, de 19 de Novembro de 2007, NIF n.º 206119194, casado, e venho por este meio novamente solicitar informação sobre o estado da resposta ao Recurso Hierárquico CSI - NISS n.º 11332818731 - Maria Lopes Botelho Oliveira, com 82 anos de idade, nascida a 17 de Dezembro de 1926, (minha avó), apresentado em **15 de Maio de 2008**, e para o qual ainda não obtivemos resposta.

Recordo o seguinte:

- Que já passaram **405 dias (quase 1 ano e 2 meses)** sobre a apresentação do recurso hierárquico e que ainda não foi obtida resposta, a qual deveria ter sido dada, nos termos do artigo 165 do CPA, no prazo de 30 dias a contar da data de apresentação da reclamação;
- Que no dia 01 de Agosto de 2008 comuniquei, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei 232/2005, de 29 de Dezembro, o falecimento o falecimento de Carlos Augusto Botelho Oliveira, NISS n.º 1105724196, ocorrida em 11 de Julho de 2008, marido de Maria Lopes Botelho Oliveira, NISS n.º 11332818731, tendo havido assim uma alteração do agregado familiar que deveria ter conduzido a novo cálculo do CSI, que não aconteceu.
- Que no dia 10 de Setembro de 2008, o Dr. Francisco Marques do Centro Nacional de Pensões me contactou pedindo desculpa pelo facto de a situação se arrastar por tanto tempo, mas que a mesma seria reencaminhada de imediato para o Sr. Director e que em breve seria dada resposta.
- Que no dia 20 de Março de 2009 contactei o Dr. Francisco Marques que me informou que o processo estava com a Sr.ª Dr.ª Leocádia Flores.
- Que no dia 8 de Abril de 2009, pelas 15h30m, falei ao telefone com a Sr.ª Dr.ª Leocádia Flores, tendo a mesma me garantido que após a Páscoa de 2009 o assunto seria resolvido.
- No dia 26 de Maio de 2009, pelas 16h50m, voltei a falar ao telefone com a Sr.ª Dr.ª Leocádia Flores, que me garantiu que entre o final desse mesmo dia (26 de Maio de 2009) e o dia seguinte (27 de Maio de 2009) o assunto seria definitivamente resolvido e que me diria alguma coisa.
- Nos dias 15, 17, 18, 22, 23 e 24 de Junho (hoje), voltei a contactar o 217903700, extensão 6019, e nunca consegui falar com a Sr.ª Dr.ª Leocádia Flores, tendo

contudo falado com a sua secretária e solicitado contacto por parte da Sr.^a Dr.^a Leocádia Flores, que até à data ainda não ocorreu.

Hoje, 24 de Junho de 2009, volto a enviar para os e-mails (iss@seg-social.pt, cnp-pensoes@seg-social.pt, bmtss@mtss.gov.pt, gabinete.sess@mtss.gov.pt, cdsslisboa@seg-social.pt), coordenador.a3@provedor-jus.pt (**Exposição enviada à Provedoria de Justiça. Processo R-1095/09 (A3)**) o pedido de resposta ao recurso hierárquico apresentado, fazendo-o também por os seguintes faxes: 217903854 (CNP – Geral), 217903787 (Direcção).

Solicito assim, novamente:

1. Que seja apreciado e dada resposta ao Recurso hierárquico apresentado em 15 de Maio de 2008.
2. Que seja recalculado o valor do CSI, do período de 01 Abril de 2008 a 11 de Julho de 2008, e pagos os valores em falta nesse período, referentes ao erro de cálculo efectuado, num dos seguintes valores:
 - i. **650,98 €**, ou seja, com a atribuição do CSI e cessação do RSI, a requerente viu diminuído o rendimento do seu agregado familiar em 60,31 € / mês face ao que recebia anteriormente, e aumentou a diferença para o valor de referência de 8.400,00 € de 1.596,54 € para 2.320,26 €:

Nome	Idade		Valor Anual
Carlos Augusto Botelho Oliveira	84 anos	Pensão	4.461,66
Maria Lopes Botelho Oliveira	81 anos	CSI ¹	1.618,08
Total			6.079,74
Valor de referência do CSI por casal para o ano de 2008			8.400,00
Valor anual de CSI a que teria direito (8.400,00 – 4.461,66)			3.938,34
Valor mensal de CSI a que teria direito (3.938,34 / 12)			328,20
Valor mensal de CSI atribuído			134,84
Diferença (328,20 – 134,84)			193,36

¹CSI mensal atribuído 134,84 € x 12 meses = 1.618,08 € / ano

- ii. **322,46 €**, ou seja, como para efeitos da atribuição do complemento, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º (Prestações sociais) do Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, na sua redacção actual, **“no caso da prestação do rendimento social de inserção (RSI), o valor a considerar, para efeitos da atribuição do complemento, é o resultado da divisão do valor anual da prestação pelos elementos que compõem o agregado familiar do titular”**, ou seja, os cálculos foram feitos de forma errada, não tendo sido feita a divisão do valor de RSI recebido pelos elementos do agregado familiar:

Nome	RSI Mensal	RSI Anual	RSI / 2
Maria Lopes Botelho Oliveira	195,15	2.341,80	1.170,90

¹ $2.341,80 = 195,15 \times 12$ meses, sendo que 195,15 foi o valor de RSI recebido em Março de 2008. Isto levaria a que o CSI a atribuir à requerente fosse de 230,62€ / mês, ao invés dos 134,84€ / mês que foram atribuídos.

Nome	Idade		Valor Anual
Carlos Augusto Botelho Oliveira	84 anos	Pensão	4.461,66
Maria Lopes Botelho Oliveira	81 anos	RSI ¹ /2	1.170,90
Total			5.632,56
Valor de referência do CSI por casal para o ano de 2008			8.400,00
Valor anual de CSI a que teria direito (8.400,00 – 4.461,66)			2.767,44
Valor mensal de CSI a que teria direito (3.938,34 / 12)			230,62
Valor mensal de CSI atribuído			134,84
Diferença (230,62 – 134,84)			95,78

3. Que seja efectuado novo cálculo do CSI a partir da data do falecimento do cônjuge, Carlos Augusto Botelho Oliveira NISS n.º 11057241967, Contribuinte n.º 140015191, em 11 de Julho de 2008, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 232/2005, de 29 de Dezembro, na sua redacção actual, e pagos os valores em falta no período de 11 de Julho de 2008 até à presente data, uma vez que no dia 1 de Agosto de 2008 foi, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Lei 232/2005, de 29 de Dezembro, na sua redacção actual, comunicado o falecimento de Carlos Augusto Botelho Oliveira.

Saliento ainda que na presente data a minha avó, Maria Lopes Botelho Oliveira, recebe 278,64 € mensais, o que equivale a um valor anual de 3.621,18 € (138,75 * 14 meses da pensão do meu avô + 139,89 * 12 meses do CSI), ou seja, menos 1.338,82 € anuais do que os 4.960 € a que se refere o Artigo 2.º da Portaria 1547/2008, de 31 de Dezembro. Isto resulta numa diferença de 111,57 € mensais a menos.

Aguardo resposta com a brevidade possível.

Pipa, 24 de Junho de 2009

Nuno Libânio.

934286507, 967672990, nuno.libanio@gmail.com, pato.nuno@gmail.com